

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 89-64

Assunto *Crédito suplementar de R\$ 10.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovado, em 6/11/64, Prof. Dr. - Presid. Câmara.*

Segunda Discussão *aprovado, em 6/11/64, Prof. Dr. - Presid. Câmara.*

Redação Final *disputa de Reg. Divuldo B. Oliveira, em 6/11/64*  
*Prof. Dr. - Presid. Câmara*

Observações:

*Regimes Vigentes, em 6/11/64 -*  
*Prof. Dr. - Presid. Câmara.*

Secretaria da Câmara Municipal, em

688/64



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 29 de outubro de 1964.

N.º CM-364/64.

Exmo. Sr.

OLÍMPIO FERREIRA CÍMRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

O projeto de lei que a este acompanha e que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., dispõe sobre a abertura de um crédito no valor de Cr. \$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), suplementar a verba 141-8.09.4 - Despesas Diversas, sendo a importância de Cr. \$50.000,00 (item VI) para pagamento de assinatura de telefone e o restante, no valor de Cr. \$60.000,00, para compra de café e outros serviços prestados por terceiros, do orçamento para o corrente ano.

Devo esclarecer a V. Excia. e aos seus nobres Pares, que a verba acima mencionada destina-se aos fins especificados e que a dotação orçamentária tornou-se insuficiente, daí a necessidade da suplementação ora proposta.

Sem outro motivo, reitero a V. Excia e aos demais senhores Vereadores, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/10/1964

Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI Nº 89-64

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) suplementar a verba 141 - 8.09.4 - Despesas Diversas - Itens: VI - telefone - Cr\$ 50.000,00 - VIII - Café e outros - serviços prestados por terceiros Cr\$ 60.000,00, do orçamento-vigente.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação, já verificado - na verba 80-0.14.1 - Imposto de Transmissão "Inter Vivos" - no presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer

O projeto de lei é legal, pois pela sua  
aprovação

Sala das Comissões - 31/10/64

Alfap. Orlu. Cudiol. Pericónto

Alvicing - 31-10-64

Orlando Bruno - 31-10-64

De acordo

Jurubandi - 3/11/64

Nada a opor

em 6.11.64

Assinado

*[Handwritten signature]*

6.11.64  
P.C.F.O



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Voto de acordo meu parecer na Comissão de Justiça  
Sala das Comissões - 6/11/64  
Rafael de Almeida - V. Per. L. 1

De acordo em 6-11-1964

Intercercio de Oliveira

De acordo

*[Signature]*  
M.C.F.O. - 6-11-64